



**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DAÇÃO EM
PAGAMENTO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar dação em pagamento, para efetuar parte do pagamento de imóvel a ser desapropriado e transferido em incentivo à empresa Fuga Couros S.A., nos termos da Lei 2.009/2021, através dos imóveis de propriedade do Município de Camargo/RS, com a seguinte descrição:

- MATRÍCULA Nº 4.061: A fração de 23.600 m² de uma parte das terras de cultura, com área de trezentos e oitenta e sete mil e duzentos metros quadrados (387.200m²), sem benfeitorias, situada no lugar denominado Paraíso, distrito de Camargo/RS, neste município, confrontando: ao NORTE, com terras de Luis Marin, ao SUL, com terras de Miguel Arcangelo Casagrande e parte com terras de Darci Marin; a LESTE, com terras de Carlos Leopoldo Cendron; e a OESTE, pela estrada geral, com terras situadas no município de Soledade.

- MATRÍCULA Nº 36.539: A fração de 42.400 m² de uma parte de terras de cultura, com área de duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e oito metros e trinta decímetros quadrados (213.968,30m²), situada no lugar denominado Tunas, no distrito da sede do Município de Camargo, confrontando: ao NORTE, com terras de Carlos Leopoldo Cendron, ao SUL, com terras de Severino Orsato; a LESTE, com terras de Severino Orsato; e ao OESTE, com terras de Darci Marin.

Art. 2.º - Não sendo aceito o imóvel em dação pelo desapropriado, fica desde já autorizada a alienação do bem através de licitação pública.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.038/2022, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO

Aos 22 dias do mês de julho de 2022.


JEANICE DE FREITAS FERNANDES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA: Nobres Vereadores. Estamos propondo este Projeto de Lei, para análise desta Casa Legislativa, com o objetivo de dar em pagamento um terreno situado na área da Comunidade de Tunas, terreno próximo ao aterro sanitário que está em desativação. O objetivo de dar em pagamento em parte do pagamento de imóvel a ser desapropriado e transferido em incentivo à empresa Fuga Couros S.A., nos termos da Lei 2.009/2021. Como é de conhecimento desta Casa, O referido imóvel já foi objeto de concorrência, tendo restado deserta a licitação. Consideramos que a presente dação em pagamento é um modo de reduzir as dispensas de valor pecuniário ao Poder Público, e ao mesmo tempo, viabilizar a alienação do referido imóvel, que atualmente não é utilizado pelo município. Diante disso, estamos propondo a matéria para análise dos Nobres Vereadores, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei. **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**